

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DAS SALAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL NA UNIDADE AZENHA DO DMLU

Rev. 01 – ago/23 – Ajustes da ASSTEC-DA

Rev. 02 – ago/23 – Ajustes conforme orientação da EPOS/DLC/SMAP (SEI 24829094)

Porto Alegre, maio de 2023

SUMÁRIO

1	OBJETO	4
1.1	TÍTULO DO OBJETO	4
1.2	DEFINIÇÃO DO OBJETO	4
1.3	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
4.1	SUSTENTABILIDADE	7
4.2	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO	7
4.3	VISITA TÉCNICA	8
5	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
5.1	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TELHADO	9
5.2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11
5.3	INSTALAÇÃO DAS TELHAS	11
5.4	INSTALAÇÃO DOS ACABAMENTOS EM CHAPA GALVANIZADA	12
5.5	REPAROS NO MADEIRAMENTO	13
5.6	TRATAMENTO DA MADEIRA	14
5.7	ACABAMENTO E PINTURAS	15
5.8	PLACAS DE OBRA	15
5.9	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	15
5.10	HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
5.11	UTILIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E BARREIRA FÍSICA	16
5.12	ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS	16
5.13	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	18
5.14	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	19
5.15	LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA	19
6	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	20
7	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	21
8	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	23
9	FISCALIZAÇÃO	24
10	PRAZO	25
11	CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	26
11.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	26
11.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	26
12	ÍNDICE DE REAJUSTE	27
13	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28
14	REGIME DE EXECUÇÃO	29
15	MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	30

16	DIÁRIO DE OBRAS.....	31
17	REGISTRO FOTOGRÁFICO	32
18	MONITORAMENTO ELETRÔNICO.....	33
19	METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	34
20	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	35
21	DOCUMENTOS ANEXADOS	36

1 OBJETO

1.1 TÍTULO DO OBJETO

- 1.1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Obra de Reforma da Cobertura das Salas da Procuradoria Municipal na Unidade Azenha do DMLU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	19224

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1 Classifica-se o objeto desta licitação como obra de reforma;
- 1.2.2 Justificativa: Tal enquadramento é dado porque o objeto se refere à reforma do telhado existente. Será necessária utilização de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, além do emprego de ferramentas, equipamentos e materiais de construção para melhoria dos espaços existentes.

1.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.3.1 Critério de julgamento
- 1.3.1.1 O critério de julgamento desta licitação é menor preço.
- 1.3.1.2 Justificativa: O critério foi escolhido porque se mostra o mais vantajoso para a Administração.
- 1.3.2 Parcelamento do objeto: o contrato deverá ser firmado para execução completa da obra de reforma do local descrito neste documento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A licitação deverá ser encaminhada com base nos procedimentos descritos na Lei nº 8.666/1993.
- 2.2 Necessidade da contratação:
 - 2.2.1 As salas da Procuradoria Municipal Especializada (PME) estão localizadas no prédio A da sede Azenha do DMLU.
 - 2.2.2 Ao longo dos últimos anos, especialmente nos últimos meses, as goteiras existentes da cobertura destas salas foram se agravando. No expediente SEI 23.0.000032683-6, a situação atual está amplamente relatada pelos servidores que utilizam as salas.
 - 1.1.1 Há relatos de goteiras nos três ambientes da sala A6. Algumas sobre as mesas de trabalho e de reuniões e outra próxima ao aparelho de ar condicionado. No canto sudoeste da sala A6, está localizada a goteira com maior infiltração. Neste local, algumas madeiras do forro estão em avançado estado de deterioração, ocasionando o desprendimento parcial de algumas chapas.
 - 2.2.3 A sala A7 é utilizada pelo Setor de Sanitários da DLC que também possui goteira sobre uma das mesas de trabalho.
 - 2.2.4 Diante desta situação, com objetivo de preservar o patrimônio público, restabelecendo a impermeabilidade do telhado e devolvendo o uso pleno dos espaços sem goteiras em dias chuvosos, se mostra necessária a contratação de empresa especializada para obra de reforma do telhado.
- 2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois o PCA ainda não foi desenvolvido.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A empresa contratada será responsável por reformar o telhado das salas da PME conforme detalhado nas especificações técnicas do objeto.
- 3.2 A área total da cobertura é de aproximadamente 155m². As telhas deverão ser integralmente substituídas. As peças de madeira que estiverem danificadas ou com sinais de perda de resistência também deverão ser substituídas.
- 3.3 Em alguns locais, haverá substituição parcial do forro e das peças de sustentação do forro.
- 3.4 A contratada também executará os reparos no perímetro externo do telhado: colocação de novos algerozes e calhas interna e externa.
- 3.5 Os circuitos elétricos, de telefonia e de lógica deverão mantidos no estado em que se encontram.
- 3.6 Os serviços estarão amparados por garantia de execução, embasada no art. 618 do Código Civil. As falhas ocorridas no período de até cinco anos após o recebimento definitivo da obra deverão ser reparadas pela empresa contratada.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 A madeira utilizada no objeto contratado é considerada **produto florestal processado**. Portanto, deverão atender à legislação específica e as demais determinações deste documento.
- 4.1.2.1 Considera-se produto florestal processado aquele que, tendo passado por atividade de processamento, obteve a forma de: madeira serrada (subclassificada, conforme suas dimensões, em bloco/quadrado/filé, pranchão, prancha, viga, vigota, caibro, tábua, sarrafo, ou ripa); madeira serrada curta; lâmina torneada e lâmina faqueada; resíduos da indústria madeireira para fins energéticos ou para fins de aproveitamento industrial (exceto serragem); dormente; carvão de resíduos da indústria madeireira; carvão vegetal nativo; artefatos de xaxim; cavacos em geral ou bolachas de madeira;
- 4.1.2.2 Considera-se ainda produto florestal processado aquele que, de acordo com o Glossário do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 2014, seja classificado como: piso, forro (lambрил) e porta lisa feitos de madeira maciça; rodapé, portal ou batente, alisar, tacos e *decking* feitos de madeira maciça e de perfil reto.
- 4.1.3 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços **produtos preservativos de madeira**, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- 4.1.4 Na gestão e gerenciamento de **resíduos sólidos**, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. O armazenamento e descarte de resíduos deve seguir o regramento disposto no item 5.12.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

- 4.2.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a prova de conceito e a apresentação de capacidade técnica.
- 4.2.2 A Contratada poderá subcontratar os seguintes serviços:
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 - Projeto de Segurança do Trabalho e instalação das linhas de vida;
 - Serviços em chapa galvanizada (rufos e calhas);
 - Pintura imunizante.
- 4.2.3 A Contratada é única e exclusiva responsável pela gestão contratual e cumprimento das obrigações legais e trabalhistas de seus subcontratados.
- 4.2.4 Por se tratar de serviço sem grande complexidade ou vulto, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois neste ramo de atuação há empresas aptas a executarem o objeto contratado em sua totalidade.

4.3 VISITA TÉCNICA

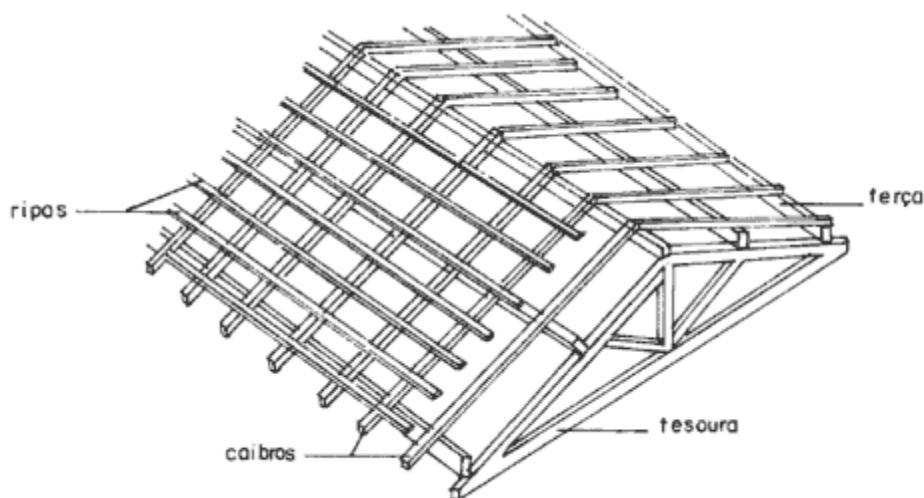
- 4.3.1 Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail asstecda@dmlu.prefpoa.com.br.
- 4.3.2 É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas. O procedimento é realizado com uma empresa por vez.
- 4.3.3 Será formalizado o termo de visita técnica assinado pelas partes, em duas vias, uma para a empresa e outra para a administração.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Especificação técnica do telhado

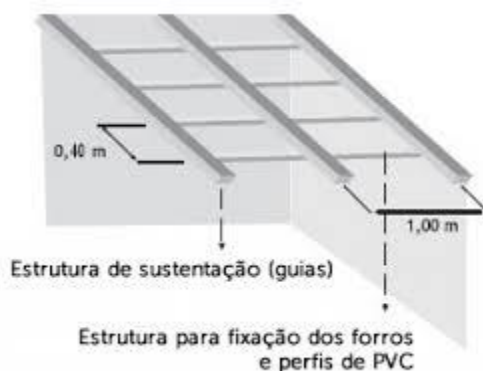
5.1.1 Especificação geral dos telhados:

5.1.1.1 Os telhados são constituídos de peças estruturais típicas: tesouras, terças, caibros e ripas.



5.1.1.2 Nos telhados para telhas de fibrocimento/metálicas, não há necessidade de instalação de caibros e ripas, pois as telhas são apoiadas diretamente nas terças.

5.1.1.3 A estrutura de sustentação do forro também é composta por trama de madeira, semelhante ao desenho esquemático abaixo.

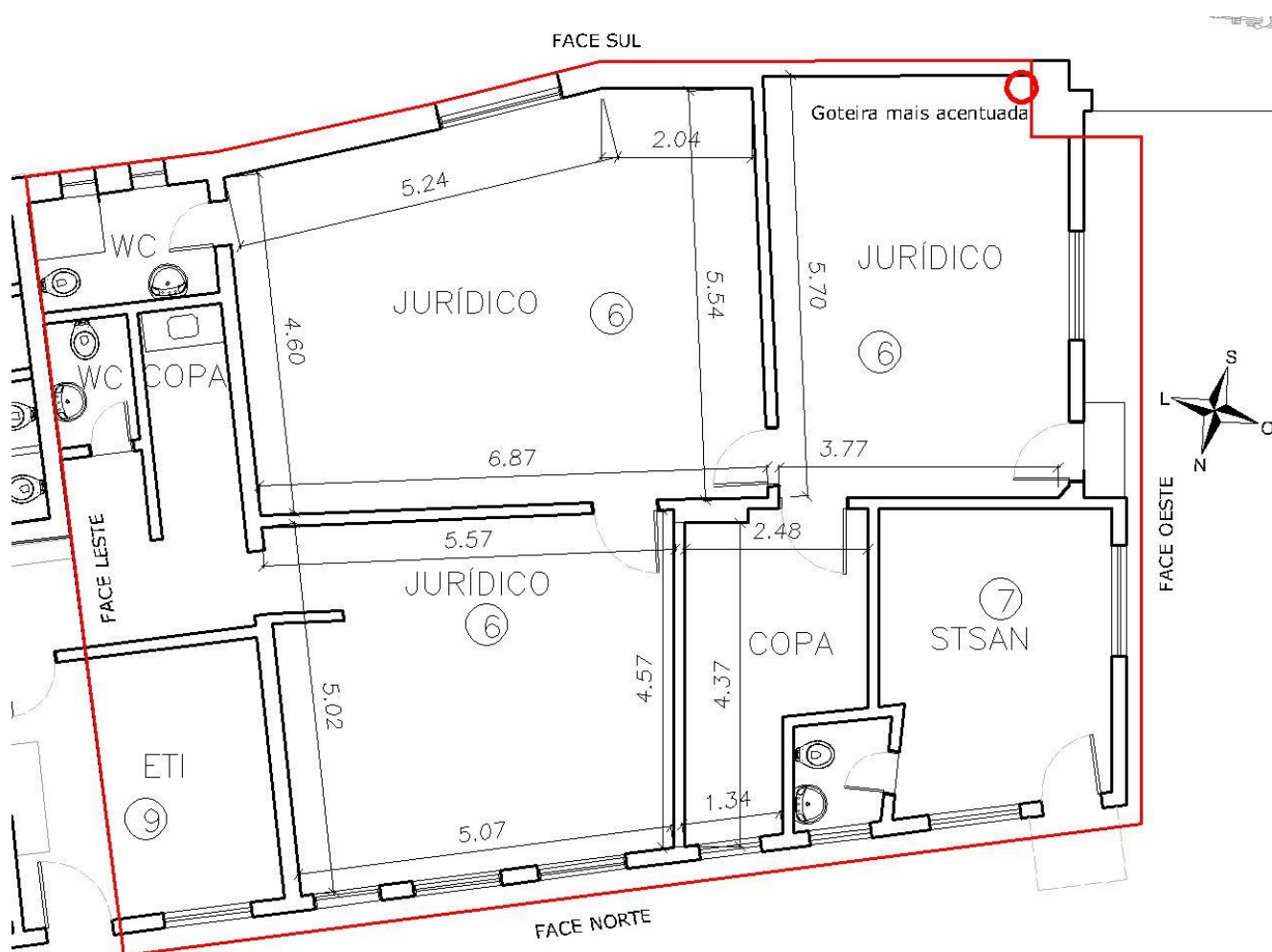


5.1.2 Especificação técnica do telhado que é objeto desta contratação:

5.1.2.1 As telhas são sustentadas por terças de 5x2,5cm espaçadas a cada 1,02m no sentido transversal ao caimento.

5.1.2.2 As terças são sustentadas por vigas de 10x2,5cm espaçadas a cada 0,58m no sentido longitudinal do caimento do telhado.

- 5.1.2.3 Esta estrutura da cobertura está apoiada nas paredes de alvenaria do perímetro; em duas vigas que cruzam a edificação no sentido transversal ao caimento; em duas treliças de madeira que cruzam o telhado também no sentido transversal e em outras paredes internas de alvenaria.
- 5.1.2.4 Neste telhado não existem tesouras de sustentação.
- 5.1.2.5 Além dos elementos descritos, existem também as peças que sustentam os circuitos elétricos e de lógica e a estrutura de sustentação do forro.
- 5.1.2.6 A área total da cobertura é de aproximadamente 155m². A PLANTA ARQUITETÔNICA detalhada encontra-se anexada a este documento.



- 5.1.3 Em linhas gerais, a empresa contratada será responsável por reformar o telhado das salas A6, A7 e parcialmente da sala A9, incluindo Copas e WCs. O croqui representa em vermelho a projeção do telhado a ser reformado e em destaque a goteira mais acentuada que requer mais serviços de reparo.

5.2 Demolições e remoções

- 5.2.1 Antes de iniciar as demolições e remoções, a empresa deve verificar a estabilidade da estrutura.
- 5.2.2 A empresa contratada deverá remover as telhas existentes para substituição. Também devem ser removidas as chapas de aço galvanizado no perímetro e as cumeeiras de cerâmica (face sul). A calha existente deverá ser removida com cuidado para ser reaproveitada.
- 5.2.3 O serviço deve ser executado com acesso das equipes pela parte superior do telhado. Os elementos da estrutura de madeira, das instalações elétricas, de lógica e do forro devem ser preservados. Qualquer dano causado pelos trabalhadores durante a execução dos serviços deverá ser reparado pela empresa contratada.
- 5.2.4 Este serviço deve ser programado para que não ocorra em dias de chuva. As etapas podem ser programadas em demolições parciais de forma a reduzir o período sem proteção do telhado.
- 5.2.5 Mesmo com todas as precauções, caso haja perigo de chuva no intervalo entre a remoção das telhas e a instalação das novas, a empresa contratada deverá proteger as salas com lona. A lona deve ser devidamente fixada para que resista aos esforços do vento.
- 5.2.6 A região do canto sudoeste da sala A6 é a mais deteriorada pela infiltração de umidade. Neste local, o forro deve ser removido numa área de aproximadamente 2m² e os elementos de sustentação devem ser removidos e substituídos onde estiverem danificados. No encontro da telha com a parede, deverão ser removidas as chapas e os demais elementos instalados.
- 5.2.7 Após remoção destes elementos, a contratada, em conjunto com a Fiscalização, deverá vistoriar a estrutura de madeira de sustentação do telhado. Todas as peças devem ser avaliadas visualmente e testadas ao impacto leve para verificação da resistência. Somente serão substituídas as peças autorizadas pela Fiscalização.
- 5.2.8 Nesta etapa, após a remoção das telhas antigas, efetuar um competente tratamento imunizante contra cupins e fungos.
- 5.2.9 O armazenamento temporário e o descarte dos resíduos devem atender ao descrito no item 5.12.
- 5.2.10 As peças que puderem ser reaproveitadas deverão ser entregues à Fiscalização.

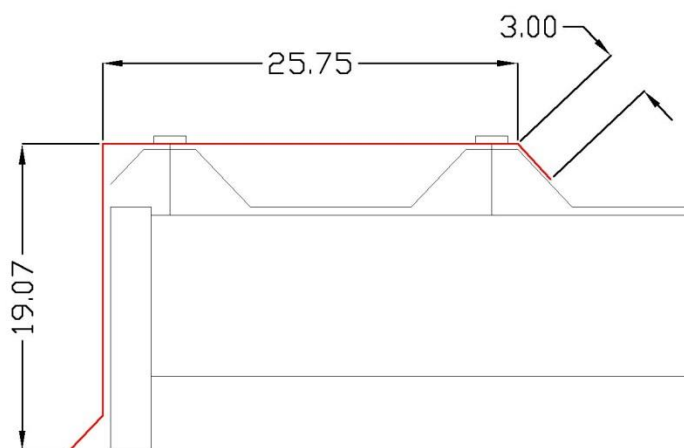
5.3 Instalação das telhas

- 5.3.1 A contratada deverá instalar TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO com PARAFUSOS DE FIXAÇÃO EM MADEIRA e conjunto de arruelas de vedação.
 - 5.3.1.1 O serviço de telhamento é quantificado pela área de projeção do telhado, conforme orientação do Caderno Técnico de Composições para Cobertura - Telhamento fornecido pelo sistema SINAPI.
 - 5.3.1.2 Na execução dos serviços, os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura, ou outro elemento conforme orientação da equipe de Segurança do Trabalho.
 - 5.3.1.3 Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou telhas, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.
 - 5.3.1.4 Antes do início dos serviços de colocação das telhas, devem ser conferidas as disposições dos elementos de sustentação do telhado, das terças, dos elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas.

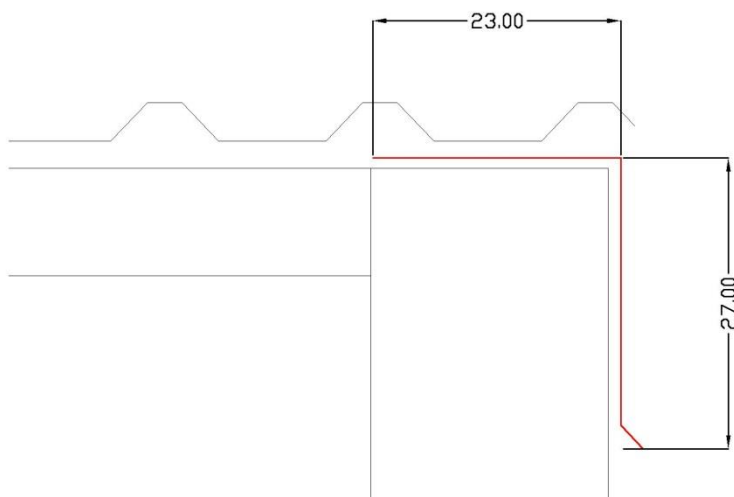
- 5.3.1.5 A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira e no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).
- 5.3.1.6 Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso, arruela e borracha de vedação.
- 5.3.1.7 Na fixação dos parafusos não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

5.4 Instalação dos acabamentos em chapa galvanizada

- 5.4.1 **Face norte:** instalar chapa galvanizada (corte 50) no acabamento longitudinal (lateral das telhas) conforme croqui abaixo. Este rufo deverá proteger a caixa de madeira do telhado.



- 5.4.2 **Face sul:** Instalar chapa galvanizada (corte 50) no acabamento longitudinal lateral por baixo das telhas conforme croqui abaixo.

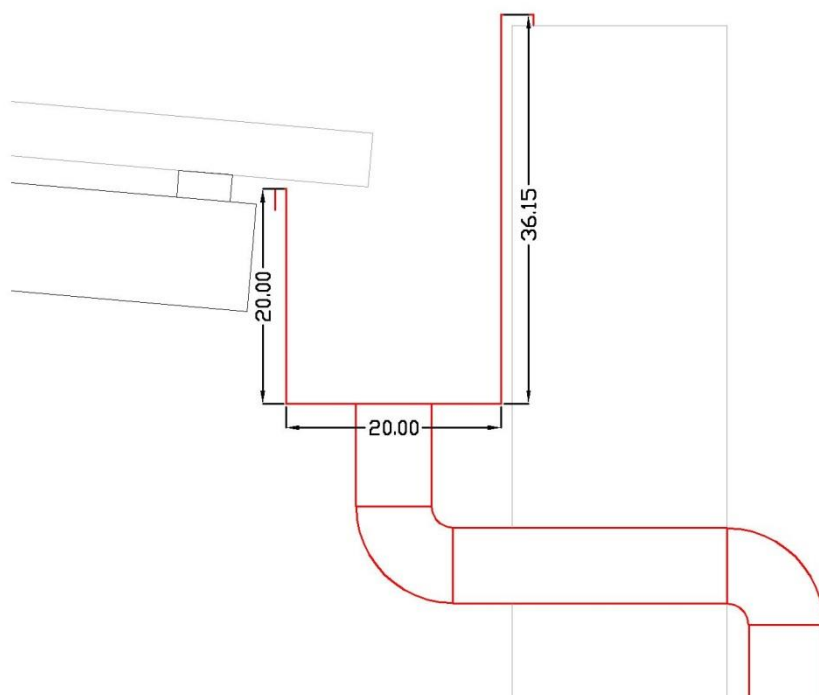


5.4.3 **Face leste:** Instalar rufo de acabamento (corte 33) com vedação em PU na linha de cumeeira.

5.4.4 **Face oeste:**

5.4.4.1 Manter a calha e o tubo de queda existentes no beiral. Estes itens devem ser removidos para evitar danos durante a execução dos serviços e reinstalados.

5.4.4.2 No encontro da telha com a parede no canto sudoeste, instalar calha interna em chapa galvanizada (desenvolvimento 100). Esta calha deverá ter tubo de queda de diâmetro de 100 mm direcionado para área externa da edificação, conforme croqui abaixo.



5.4.4.3 No canto sudoeste, no sentido longitudinal das telhas onde encontram a alvenaria, deverá ser instalado rufo lateral (corte 33) no comprimento de aproximadamente 1,60m.

5.5 Reparos no madeiramento

5.5.1 As peças em madeira que estavam deterioradas e foram removidas devem ser substituídas por novas.

5.5.1.1 As peças devem ser instaladas com encaixe adequado para assegurar a continuidade e o nivelamento da cobertura. A empresa deverá usar cunhas para garantir o alinhamento e nivelamento com cunhas, caso necessário.

5.5.1.2 Antes de iniciar o serviço, a contratada deve verificar a estabilidade da estrutura e checar se os EPC necessários estão instalados.

5.5.1.3 Antes de iniciar a reposição, verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças.

5.5.1.4 Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

- 5.5.2 Nos locais onde foram abertos alçapões e na extremidade da sala A6 onde está prevista a remoção do forro, a contratada deverá instalar novo forro em madeira. Em todas as instalações de forros novos, deverá ser executado o acabamento adequado entre o material existente e o novo.

5.6 Tratamento da madeira

- 5.6.1 Todos os elementos de madeira, existentes ou novos, devem receber tratamento descupinizante e fungicida, de acordo com as orientações da NBR 16143, de modo a eliminar os focos e prevenir futuras infestações.
- 5.6.2 A empresa deverá executar tratamento superficial por pincelamento, aspersão e injeção.
- 5.6.3 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços produtos preservativos de madeira, inclusive os importados, previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- 5.6.4 Por tratar-se de estrutura de madeira existente (estrutura de telhado, forro e cama de forro) com pontos danificados por ataques biológicos, a Contratada está ciente de que deverá providenciar o tratamento (descupinização) e imunização adequados em todos os elementos e proporcionar a garantia para o serviço executado.
- 5.6.5 Com base na resolução RDC N° 51, de 22 de Outubro de 2009 do Ministério da Saúde, a empresa deve atender aos seguintes requisitos:
- 5.6.5.1 Artigo 5º a empresa deverá estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente (Resolução CONSEMA 372/2018).
 - 5.6.5.2 Artigo 8º a empresa deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
 - 5.6.5.3 Artigo 20º a empresa deverá fornecer o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Nome do cliente;
 - b) Endereço do imóvel;
 - c) Praga(s) alvo;
 - d) Data de execução dos serviços;
 - e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
 - j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
 - k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

- 5.6.6 A empresa deverá abrir alçapões (60x60cm) para facilitar o acesso em locais para aplicação dos produtos preservativos.
- 5.6.7 Os alçapões deverão ser abertos em cortes retos de forma a propiciar o adequado acabamento no fechamento.

5.7 Acabamento e pinturas

- 5.7.1 A caixaria do beiral nas faces norte e oeste deve ser mantida no estado em que se encontra.
- 5.7.2 Durante a troca das telhas, as madeiras devem receber tratamento descupinizante e fungicida conforme item 5.6.
- 5.7.3 Os elementos de fixação da calha devem ser verificados, caso haja elementos soltos, estes devem ser reposicionados em novas furações.
- 5.7.4 No final dos serviços, a madeira deve ser lixada e pintada com tinta azul Del Rey.
- 5.7.5 Na sala A6, o tubo de queda da calha interna deverá ser conduzido para área externa. A contratada deverá executar a furação na parede e dar acabamento com massa única e pintura nas faces interna e externa.

5.8 Placas de Obra

- 5.8.1 A contratada deverá fixar placa de obra para atendimento da Lei Municipal nº 12.056, de 16 de maio de 2016, com as seguintes informações, conforme modelo fornecido pela Fiscalização:
- Descrição da natureza e da finalidade da obra;
 - Datas de início, de término e de entrega da obra, conforme estabelecido em contrato;
 - Nome completo e número de registro de classe do profissional técnico responsável pela obra;
 - Razão social e número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do executante da obra;
 - Telefone, endereço e correio eletrônico de contatos, para fins de obtenção de informações detalhadas sobre a obra, bem como de seus órgãos fiscalizadores.
- 5.8.2 Para atendimento da legislação profissional, a Contratada deverá fixar em local visível a placa contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, conforme art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

5.9 Fornecimento de Materiais

- 5.9.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços.
- 5.9.2 Todos os materiais utilizados nos serviços deste Projeto Básico deverão atender as normas da ABNT assim como estar homologado por órgão oficial (INMETRO).
- 5.9.3 Os materiais utilizados para os serviços contratados deverão ser novos, com garantia mínima de três meses, ou conforme normas aplicáveis, e sempre de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 5.9.4 Os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, devido à utilização de material que não seja de primeira qualidade ou serviços considerados fora do padrão exigido, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de material aprovado pela FISCALIZAÇÃO e com mão de obra qualificada, de forma a não comprometer o andamento dos trabalhos, arcando à CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

- 5.9.5 Quaisquer elementos que tenham sido acidentalmente danificados em decorrência de execução dos serviços devem ser objeto de imediato conserto, sem ônus à contratante.

5.10 Horários de Prestação dos Serviços

- 5.10.1 Os serviços deverão ser realizados predominantemente no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta-feira (horário normal).
- 5.10.2 Inexistindo necessidade de acompanhamento técnico por parte da FISCALIZAÇÃO, mediante prévia e expressa autorização, os trabalhos poderão ser realizados fora do horário normal determinado no item anterior e, inclusive, em finais de semana e feriados, nas situações em que o acesso aos locais onde será realizada a manutenção poderá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.10.3 Todos os serviços que possam proporcionar transtornos operacionais ou riscos aos usuários, funcionários do DMLU ou aos próprios funcionários da CONTRATADA durante o horário operacional deverão ser executados fora do horário estipulado em 5.10.1 devendo estes ser programados junto à FISCALIZAÇÃO.

5.11 Utilização de Sinalização e Barreira Física

- 5.11.1 Todo o local onde será realizada atividade em áreas de fluxo de pessoas deve ser sinalizado com placa com a indicação “EM OBRAS”, bem como isolado adequadamente.
- 5.11.2 A utilização de barreira física para execução de serviços em áreas de trânsito de veículos e de pessoas é obrigatória, visando evitar acidentes com terceiros, decorrentes das atividades de manutenção.
- 5.11.3 Toda a sinalização necessária é de responsabilidade da CONTRATADA, não acarretando custos para o DMLU.

5.12 Armazenamento e Descarte de Resíduos

- 5.12.1 Previamente ao início das atividades deverá ser elaborado um plano de gerenciamento dos resíduos gerados, utilizando como modelo para tal o termo de referência para planos de gerenciamento de resíduos da SMAMS, com ênfase no armazenamento temporário e na destinação dos resíduos.
- 5.12.2 A gestão de todos os insumos e resíduos, sobretudo os especiais e perigosos utilizados e gerados pelos processos do objeto do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12.2.1 A CONTRATADA deverá manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 5.12.2.2 Enquadram-se como materiais e resíduos especiais os entulhos, gradis, estopas, panos de limpeza contaminados com óleos e graxas.
- 5.12.3 A CONTRATADA deverá proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias, com limpeza e remoção do material indesejável, mantendo as instalações da Contratante em condições satisfatórias.
- 5.12.4 Os materiais e resíduos especiais gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados, armazenados temporariamente em locais adequados respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004 sendo jamais deixados nos locais de trabalho. Acondicionamento e armazenamento deverão obedecer a critérios normativos e legais.
- 5.12.4.1 Os recipientes de acondicionamento dos resíduos, assim como o armazenamento temporário, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 5.12.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer os recipientes adequados para armazenar temporariamente os resíduos gerados decorrentes do escopo de contrato, como tambores, caçambas estacionárias, lixeiras, entre outros. Resíduos especiais e outros, que possam constituir-se em fatores de risco deverão ser removidos ao final de cada jornada de trabalho, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 5.12.4.3 O eventual armazenamento temporário de entulho e materiais nas dependências da obra poderá ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO durante curto período de tempo, não podendo ultrapassar 15 dias, e somente quando inviável sua remoção imediata e quando seu armazenamento ocorrer em áreas onde não houver permanência ou fluxo de pessoas durante a atividade e não ocasionar impacto visual negativo.
- 5.12.5 A CONTRATADA deverá observar a resolução CONAMA 275/2001, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser adotado na identificação de coletores e transportadores.
- 5.12.6 Para a gestão dos resíduos líquidos, como resíduos de óleos lubrificantes, os mesmos deverão ser acondicionados em locais apropriados conforme NBR 17.505/2013 (armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis), e NBR 14.725/2012 (produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente).
- 5.12.7 O transporte interno dos materiais e resíduos para os locais de armazenamento internos, definidos pela Contratante, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12.8 O descarte dos resíduos para fora das dependências da obra será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito de forma adequada e ter acondicionamento, armazenamento, transporte e destino atendendo a totalidade das determinações contidas nas normas ambientais vigentes (IBAMA, FEPAM, SMAM) e outras entidades ambientais governamentais. O transporte de resíduos perigosos deverá ser efetuado utilizando-se fontes móveis de poluição licenciadas na FEPAM, obedecidos todos os critérios específicos para tal modalidade.
- 5.12.8.1 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas (de preferência em suas caixas originais) e acondicionadas em local isolado com boa ventilação natural.
- 5.12.8.2 No caso das lâmpadas fluorescentes quebradas acidentalmente, primeiramente deve-se realizar a ventilação imediata do ambiente. Após a ventilação, os resíduos deverão ser coletados, com a devida utilização de EPIs e armazenados em recipiente hermeticamente fechado.
- 5.12.8.3 As lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, após o seu uso, deverão ser encaminhadas em retorno aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ou encaminhadas ao tratamento por descontaminação.
- 5.12.9 A CONTRATADA deverá integrar-se o Programa de Coleta Seletiva da Contratante, promovendo a correta segregação dos resíduos recicláveis e o transporte interno para a área de armazenamento temporário, estabelecido pela Contratante.
- 5.12.10 Todo o resíduo gerado (perigoso ou não) nas atividades da CONTRATADA, após a correta segregação, deverá ser pesado (unidade de medida em Quilogramas), dimensionado o seu volume (unidade de medida em metro cúbico) e contabilizado em planilha a ser entregue à Contratante, para controle e Gestão dos Resíduos. O modelo de planilha a ser adotada será disponibilizado pela Contratante.
- 5.12.11 A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, o local onde os resíduos foram destinados e, quando necessário, atestar através de manifesto de transporte e recebimento. Os locais de destino devem ser devidamente licenciados, e deverão comprovar a sua regularidade junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante a documentação que comprove tal regularidade do local no qual cada resíduo será descartado.
- 5.12.12 Para todo material descartado, haverá a obrigatoriedade de emissão de certificado de destinação pelo receptor final. Os certificados de destinação deverão ser entregues ao setor responsável pela gestão do contrato, para arquivamento.

5.13 Segurança e Medicina do Trabalho

- 5.13.1 Previamente ao início das atividades deverá ser elaborado um Projeto de Segurança do Trabalho.
- 5.13.2 As intervenções seguirão o disposto na norma regulamentadora, NR -18, do Ministério do Trabalho, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho.
- 5.13.3 Deverão ser apresentadas todas as medidas, planos e providências necessárias para o desenvolvimento da obra em segurança. Os custos destas ações serão por conta da contratada.
- 5.13.4 A empresa deverá indicar o Responsável Técnico em Segurança do Trabalho com a respectiva ART.
- 5.13.5 A empresa deverá projetar a fixação e o posicionamento das linhas de vida e estabelecer os critérios de montagem, desmontagem e estabilidade do andaime metálico, NBR 6494.
- 5.13.6 A CONTRATADA deverá incluir nos seus custos as necessidades para realização dos serviços em relação aos EPI'S, EPC'S e equipamentos necessários para a realização das atividades, como por exemplo andaimes, linhas de vida e outros necessários para cumprimento da legislação, as quais poderão ser verificadas na Visita Técnica. Essas necessidades não poderão ser tratadas como serviços complementares.
- 5.13.7 A CONTRATADA deverá cumprir Legislação sobre Segurança e Medicina do Trabalho, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, pela Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 5.13.8 A CONTRATADA deverá mapear todas as atividades a serem desenvolvidas, elaborando Procedimentos, com respectivos APRs e Medidas de Controle de Riscos.
- 5.13.9 A CONTRATADA deverá apresentar Cópia de documentação comprobatória do cumprimento das ações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, à FISCALIZAÇÃO, daquela exigível pela legislação, **antes do início das atividades**, tais como:
- a) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais de acordo com a NR 09, devidamente complementado e adequado às obras a serem realizadas no DMLU/PMPA;
 - b) Laudos de Insalubridades/Periculosidade, adequados à PMPA;
 - c) Para atividades que requeiram o ingresso em áreas de risco (Risco Elétrico, Espaço Confinado e atividades em Altura) - deverá ser apresentado Análise Preliminar de Riscos – APR, juntamente com Procedimento e Permissão de Trabalho;
 - d) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR 07;
 - e) Entrega Mensal de Relação de empregados;
 - f) Registro dos empregados;
 - g) Ficha de Entrega de EPIs, de acordo com a NR 06;
 - h) Atestados de Saúde Ocupacionais - ASOs;
 - i) Comprovante de treinamentos em Curso de Segurança e de Riscos nas atividades dos empregados, e/ou Capacitação para atividades específicas (Atividade Altura, Plataforma Trabalho em Altura - PTA, Empilhadeira, Ponte Rolante etc.);
 - j) Registro do SESMT, NR 04, devidamente protocolado na SRT, se houver;
 - k) Comprovação de CIPA ou comprovante de Treinamento de designado conforme NR 5;
 - l) Entrega mensal, de Relatório de Inspeção de Segurança do Trabalho de Empregados, realizada por Profissional de Segurança do Trabalho da CONTRATADA;

- m) Para trabalhos com Eletricidade, ou Entrada em Área de Risco Elétrico, deverá apresentar comprovante de treinamento, autorização formal e atender aos itens de segurança, conforme NR 10;
 - n) Ordem de Serviço de Segurança, com descrição da tarefa, recomendações de segurança, devidamente assinados pelo funcionário e Representante Legal da CONTRATADA, conforme NR 1;
- 5.13.10 Os itens f), g), h) e i) referem-se somente aos empregados que desenvolverão atividades nas edificações, devendo a CONTRATADA em caso de alteração do quadro de empregados, enviar cópia dos respectivos documentos.
- 5.13.11 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Internas da Contratante.
- 5.13.12 A CONTRATADA deverá manter seus documentos e registros atualizados anualmente, conforme legislação, devendo informar quando de:
- a) Acidente de Trabalho, enviando uma cópia da CAT;
 - b) Alteração do quadro de empregados que realizem atividades nas edificações. Em caso de Admissão, enviar cópia dos documentos (ASO, Ficha de EPI, Registro de Empregado);
 - c) Risco Grave e Iminente;
 - d) Alteração da Atividade a ser realizada que venha a oferecer risco aos empregados e/ou danos à CONTRATADA.
- 5.13.13 A CONTRATADA deverá atender, sempre que necessário, às inspeções realizadas por representantes da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST/DMLU.

5.14 Limpeza Permanente da Obra

- 5.14.1 A Contratada realizará a limpeza permanente do canteiro de obras, ao longo de todo o período contratado, primando pela segurança dos usuários e pela conservação dos elementos executados, com o objetivo de manter os campos de trabalho asseados, organizados, assim, evitando possíveis acidentes.
- 5.14.2 A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, detritos, sobras e restos (como embalagens), que serão removidos do local diariamente, bem como outros elementos não necessários aos serviços. Para tanto, a Contratada efetuará, ao final de cada jornada de trabalho, as remoções e a limpeza local, de forma que a cada início de expediente os locais estejam em condições satisfatórias de trabalho.
- 5.14.3 Os valores pagos, em planilha orçamentária referente a este item, englobam não somente a limpeza permanente como a limpeza final da obra, que consiste em deixar toda a obra, salas e equipamentos em condições ideais para uso no que diz respeito à higiene.

5.15 Licença para realização da obra de reforma

- 5.15.1 A obra de substituição de telhado, calhas e suas estruturas enquadra-se dentre as intervenções com dispensa total de processo administrativo de aprovação e licenciamento, de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 19.741, de 12 de maio de 2017.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 A Fiscalização emitirá o Boletim de Medição (BM) mensal de acordo com o cronograma financeiro do Contrato.
- 6.2 O Boletim de Medição somente será emitido após a conclusão e aprovação dos serviços executados.
- 6.3 Antes do faturamento da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar a documentação relativa ao cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias conforme contrato.
- 6.4 A Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal somente quando a documentação entregue estiver dentro dos critérios estabelecidos pela Administração.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada deverá indicar preposto que será o responsável pela comunicação entre o Departamento e a empresa.
- 7.2 A contratada deverá utilizar somente **matéria-prima florestal** procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
 - Florestas plantadas; e
 - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 7.3 A contratada deverá observar as proibições e condições para uso de espécie ameaçada de extinção, nos termos da Portaria MMA nº 443, de 2014, bem como de legislação distrital, estadual ou municipal quando houver.
- 7.4 A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata;
 - b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;
 - Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.
 - c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
 - Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p. ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.
- 7.5 Os **produtos preservativos** de madeira a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os importados, deverão estar previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- 7.6 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos **resíduos da construção civil** estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e de acordo com o item 5.12.

-
- 7.7 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 7.8 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - d) Outras formas vedadas pelo poder público.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Designar Fiscais ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Contrato conforme Lei Municipal nº 12.827/2021 e Ordem de Serviço nº 005/2023.
- 8.2 Emitir Ordem de Início do contrato.

9 FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor responsável designado pela Administração.
 - 9.1.1 O fiscal designado deverá emitir uma ART/RRT de fiscalização do objeto.
 - 9.1.2 A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e Ordem de Serviço nº 005/2023.
- 9.2 Deverá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.
- 9.3 Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.
- 9.4 A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.
- 9.5 São obrigações do servidor responsável pela fiscalização:
 - 9.5.1 Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições deste Projeto Básico, do edital e contrato;
 - 9.5.2 Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços;
 - 9.5.3 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;
 - 9.5.4 Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;
 - 9.5.5 Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações.

10 PRAZO

- 10.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura.
- 10.2 O prazo da execução dos serviços é de 02 (dois) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 10.3 A presente contratação não se enquadra como serviço continuado, pois possui prazo certo para entrega de objeto definido.

11 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 Qualificação técnica operacional

- 11.1.1 Comprovação da Licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, em que a mesma tenha executado obra / serviço similar, conforme o caso, considerando o serviço de maior relevância técnica: **reforma de telhado**, e de valor significativo para a execução do contrato, através de apresentação de atestado ou certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).
- 11.1.2 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 11.1.3 Ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1º e 14 da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata. Documentação exigida para o exercício de atividade que envolva produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.2 Qualificação técnica profissional

- 11.2.1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico – 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, com demonstração de vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico/Termo de Referência, e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.
- 11.2.2 Comprovação do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU/BR para os serviços de **reforma de telhado**.

12 ÍNDICE DE REAJUSTE

- 12.1 Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional de custos da Construção (INCC), publicado pelo DNIT/FGV, abrangendo o período compreendido entre a data limite para a apresentação da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, aplicando-se o índice apurado sobre o saldo contratual dos serviços remanescentes, quando da implementação desta anualidade.
- 12.2 Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido.
- 12.3 Atualização no link: <https://bit.ly/3MoHX3A>

13 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- 13.1 A Administração Local será composta pelos seguintes profissionais:
- 13.1.1 Engenheiro Civil
 - 13.1.2 Técnico de Segurança do Trabalho
 - 13.1.3 Encarregado de Obra.
- 13.2 Conforme acórdão 2622/2013 do TCU, a medição e pagamento relativos à administração local serão efetuados de acordo com o percentual executado dos serviços, ou seja, os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.
- 13.3 Previamente ao início das obras/serviços, a Contratada deverá apresentar um cronograma executivo, com a previsão da execução de todos os trechos/serviços dentro do prazo estabelecido; o qual deverá ser aprovado pela Fiscalização.
- 13.4 A Contratada manterá, nas frentes de obra, obrigatoriamente uma equipe responsável pela administração da obra/serviço, qualidade e produtividade dos serviços, controle de medições, segurança do trabalho, representante da Contratada, de modo a garantir a completa eficiência durante o desenvolvimento dos serviços.
- 13.5 A contratada deverá oficializar por escrito à Fiscalização os integrantes da equipe da Administração Local, nas quantidades mínimas estabelecidas na composição de custo, conforme constante neste Projeto Básico e Orçamento.
- 13.6 No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização, identifique que um ou mais integrantes da equipe técnica não esteja atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 13.7 Cabe ressaltar as seguintes responsabilidades da equipe da Administração Local:
- a) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas;
 - b) Manter atualizado o diário de obras/serviços, apresentando-o semanalmente à Fiscalização.

14 REGIME DE EXECUÇÃO

- 14.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preços unitários.
- 14.2 Justificativa: tal regime se justifica pela variabilidade dos serviços especializados envolvidos, permitindo uma abordagem mais detalhada e específica para a precificação e execução. Além disso, esse regime possibilita ajustes nos quantitativos e remunerações durante a obra, conforme variações identificadas, e proporciona um controle mais efetivo dos custos, promovendo transparência e qualidade na execução.

15 MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 15.1 O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021, é INCOMPATÍVEL porque não serão empregados nos serviços que compõem o objeto do contrato.

16 DIÁRIO DE OBRAS

- 16.1 O Diário de Obras deve ser preenchido diariamente, com clareza, veracidade e detalhamento adequados, servindo como um registro histórico e documentação importante da evolução da construção.
- 16.2 O DMLU ainda não possui sistema informatizado de acompanhamento de obras para uso nos contratos.
- 16.3 A contratada deverá elaborar Diário de Obras e entregar semanalmente os arquivos à Fiscalização por correspondência eletrônica.
- 16.4 O Diário de Obra deve conter as seguintes informações mínimas:
- Identificação: Nome do empreendimento, localização da obra, número do contrato, nome da construtora/responsável pela obra, data de início e término previstos.
 - Equipe de trabalho: Lista dos profissionais envolvidos na obra, incluindo empreiteiros, mestre de obras, engenheiros, técnicos, entre outros, com seus respectivos horários de trabalho.
 - Descrição dos trabalhos realizados: Registro detalhado das atividades executadas no dia. É importante descrever de forma clara e sucinta o que foi feito em cada etapa.
 - Materiais utilizados: Relação dos principais materiais utilizados na obra, juntamente com as quantidades e fornecedores.
 - Equipamentos em uso: Lista dos equipamentos e maquinários utilizados na obra, como escavadeiras, guindastes, betoneiras, andaimes, indicando também as horas de utilização.
 - Situação climática: Registro das condições climáticas do dia, como temperatura, umidade, chuva, vento, pois esses fatores podem influenciar na execução dos trabalhos.
 - Fotos: Inclusão de fotografias da obra, mostrando o progresso (antes e depois), os detalhes das etapas concluídas, áreas de destaque, além de eventuais problemas encontrados.
 - Ocorrências e observações: Registro de eventuais ocorrências relevantes durante a obra, como problemas estruturais, atrasos, interferências, mudanças de projeto, visitas de fiscalização, reuniões de acompanhamento, entre outros.
 - Anotações de segurança: Registro das medidas de segurança adotadas na obra, como uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamentos, inspeções de segurança, incidentes e acidentes ocorridos, bem como as medidas corretivas adotadas.
 - Assinaturas e aprovações: Espaço para assinatura do responsável pela obra e demais envolvidos, como engenheiro responsável, fiscal da obra, representantes do contratante, fornecedores, entre outros.

17 REGISTRO FOTOGRÁFICO

- 17.1 Registro de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.
- 17.2 Inclusão de fotografias da obra, mostrando o progresso, os detalhes das etapas concluídas, áreas de destaque, além de eventuais problemas encontrados.
- 17.3 Este registro estará contido no Diário de Obras, conforme item 16.4.

18 MONITORAMENTO ELETRÔNICO

- 18.1 A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, é INCOMPATÍVEL porque não foi implantado no DMLU sistema desta natureza.

19 METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 19.1 A previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021, é INCOMPATÍVEL porque o contrato tem como objeto a execução de serviço certo e definido. Assim, o controle da perfeita execução do objeto se dará pela finalização do serviço e aprovação da Fiscalização.
- 19.2 A aprovação da fiscalização dependerá da conclusão satisfatória do serviço, então não há possibilidade de graduação da qualidade do serviço, uma vez que os trabalhos insatisfatórios deverão ser corrigidos ou refeitos.

20 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

- 20.1 A verificação da qualidade do serviço será aferida pela Fiscalização do contrato através do acompanhamento dos serviços executados.
- 20.2 Os trabalhos que tiverem resultado insatisfatório deverão ser corrigidos ou refeitos.
- 20.3 Caso seja identificada baixa qualidade nos materiais utilizados, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos.

21 DOCUMENTOS ANEXADOS

21.1 **Planta Arquitetônica:** Planta de Situação / Planta de Cobertura / Planta-Baixa / Cortes / Fachadas